

TERMO ADITIVO

Processo nº 50618.000908/2023-38

Unidade Gestora: 393022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 368/2024 DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA PARA ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAVAGEM E LIMPEZA VEICULAR, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - **DNIT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0013-44, com endereço na AV. João XXIII, nº 1316 - NOIVOS - TERESINA/PI - CEP: 64.045-000, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor José Ribamar Bastos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2**.7*9 - SSP/PI e do CPF nº 1*1.**8.**4-*2, nomeado pela Portaria nº 145, de 28/02/2018, publicada no DOU em 01/03/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, publicada no DOU, de 14/07/2022, e de outro lado a **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, estabelecida à Calçada Canopo, 11 - 2º andar - sala 03 - Centro de Apoio II - Alphaville, CEP: 06502-160, Santana de Parnaíba-SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Renata Nunes Ferreira, brasileira, casada, portadora do RG: 48.000-04 e CPF: 371.000-40**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 368/2024, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% do valor original contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no Artigo 124, I, b) da Lei nº 14.133/2021, bem como o disposto na Cláusula Décima Sexta - Alterações do Contrato nº 368/2024 (SEI nº 18095515).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCEDIMENTO

3.1. Após o procedimento de acréscimo, o valor total estimado do contrato passará de R\$ 429.232,66 (Quatrocentos mil, duzentos e trinta e dois reais, sessenta e seis centavos) para R\$ 536.540,83 (quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta reais, oitenta e três centavos), a partir de sua assinatura e atualização do sistema da contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 107.308,17 (cento e sete mil, trezentos e oito reais e dezessete centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na

- I - Gestão/Unidade: 39252/393022;
- II - Fonte de Recursos: 0100000000;
- III - Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001;
- IV - Elemento de Despesa:
339030-01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos;
339039-19 - Manutenção e Conservação de Veículos;
339030-39 - Material para Manutenção de Veículos (peças);
339039-25 - Taxa de administração;
339039-77 - Monitoramento
- V - Plano Interno: DAF00003
- VI - Nota de empenho: 2025NE000032

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 17/07/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Bastos**,
Superintendente Regional no Estado do Piauí, em 18/07/2025, às 10:37,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **21765925** e o código CRC **3D7B317F**.

Referência: Processo nº 50618.000908/2023-38

SEI nº 21765925



Av. João XXIII, 1.316
CEP 64.045-000
Teresina/PI |